

EDITAL Nº 029/2023-PRPPG

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO SOLICITA INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO – CICLO 2, DOS DOCENTES SELECIONADOS NO EDITAL 029/2022-PRPPG – CHAMADA PARA SELEÇÃO DE DOCENTE PESQUISADOR ORIENTADOR/SUPERVISOR DE BOLSISTA JOVEM DOUTOR – CHAMADA PÚBLICA 19/2022 – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando os Editais nº 024/2022-PRPPG, 025/2022-PRPPG, 026/2022-PRPPG, 028/2022-PRPPG e 029/2022-PRPPG;

1. FINALIDADE

1.1 Solicitar que os docentes contemplados (Quadro 1) no Edital 029/2022-PRPPG façam a indicação dos bolsistas de Pós-doutorado.

Quadro 1. Classificação dos docentes, para indicação de bolsistas de pós-doutorado, por Área de Conhecimento – Ciclo 2 (ano de 2024)

Área de Conhecimento e Docentes	PTC	Ciclo	PPG
Ciências Agrárias			
Afonso Celso Gonçalves Junior	862,0	2	Engenharia de Energia na Agricultura
Ciências Biológicas			
Ana Tereza Bittencourt Guimarães	227,5	2	Biociências e Saúde
Ciências da Saúde			
Reinaldo Antonio da Silva Sobrinho	419,0	2	Saúde Pública em Região de Fronteira
Ciências Exatas e da Terra			
Douglas Cardoso Dragunski	447,0	2	Química
Ciências Humanas			
Valdecir Soligo	310,0	2	Sociedade, Cultura e Fronteiras
Ciências Sociais Aplicadas			
Mirian Beatriz Schneider	182,0	2	Desenvolvimento Regional e Agronegócio
Engenharias			
Monica Lady Fiorese	356,0	2	Engenharia Química
Linguística, Letras e Artes			
Alexandre Sebastião Ferrari Soares	388,5	2	Letras

Nota: PTC – Pontuação Técnico Científico; PPG: programa de pós-graduação.

1.2 Os docentes listados no **Quadro 1**, devem encaminhar a PRPPG, para os e-mails prppg.proap@unioeste.br e prppg.posgraduacao@unioeste.br:

- ✓ Os **editais internos** relacionados ao processo de Seleção dos bolsistas Jovens Doutores (pós-doutorados) em seus respectivos programas de pós-graduação.
- ✓ O **Anexo II** com os principais dados do projeto indicado pelo docente pesquisador coordenador/supervisor selecionado.
- ✓ O **Anexo III** com o Plano de Trabalho do Bolsista Jovem Doutor, assinados pelo bolsista e supervisor do pós-doutorando.
- ✓ O **Anexo IV** com o Termo de Anuência da ICTPR, assinado pelo Diretor de Campus onde o convênio do projeto será executado.

2. RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 Cada projeto terá uma bolsa de pós-doutorado (Ciclo 2) com duração de 12 (doze) meses, com início previsto para 01/01/2024.

2.2 Cada bolsista terá recursos de custeio, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), que devem ser utilizados pelos docentes pesquisadores orientadores/supervisores para o desenvolvimento da pesquisa, e devem ser utilizados até o final dos 12 meses do período de bolsa.

2.3 Os recursos de custeio poderão financiar:

2.3.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do projeto;

2.3.2 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora do projeto, necessárias ao desenvolvimento do projeto; conforme valores da Fundação Araucária:

• diária é a indenização a que faz jus o servidor, docente ou pesquisador da instituição conveniente, que possua vínculo formal ou estatutário de trabalho, quando este se deslocar, temporariamente, da respectiva localidade onde exerce suas funções, devendo os valores obedecerem aos patamares fixados no Decreto Estadual 3.498/2004.

2.3.3 Custos com alimentação e hospedagem de colaboradores do projeto (equipe parceira), que poderão ser solicitados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária:

• as despesas decorrentes de hospedagem e alimentação podem ser pagas a terceiros que não possuam vínculo formal ou estatutário com a instituição conveniente devendo, de todo modo, ser apresentados os comprovantes relativos a referidos gastos no momento da prestação de contas do convênio, sob pena de determinação de devolução dos recursos.

2.3.4 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado).

2.3.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador do projeto.

2.3.6 Pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos.

2.3.7 Publicação de artigos em periódicos.

2.3.8 Custos com locomoção exclusiva e necessariamente para o desenvolvimento do projeto.

2.3.9 Despesas administrativas, as quais restam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.

b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.

e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.

f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será participante do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

3. CRONOGRAMA

3.1 O cronograma de execução deste Edital segue o descrito nos Quadros 2 e 3, de acordo com cada etapa.

ETAPA 01 – Seleção do bolsista de pós-doutorado e envio de documentos pelo docente pesquisador orientador/supervisor na Unioeste:

Quadro 2. Cronograma de atividades – Etapa 01 – Supervisores do Ciclo 2.

Atividades	Datas
Envio dos Editais internos e Anexos II, III e IV	Até 10 de novembro de 2023

ETAPA 02 - Submissão individual pelo docente pesquisador orientador/supervisor (Quadro 1) dos projetos de pós-doutorado indicados:

Quadro 3. Cronograma de atividades – Etapa 02 – Supervisores do Ciclo 2.

Atividades	Datas
Submissão eletrônica do projeto individual de pós-doutorado, via plataforma Sparkx, pelo orientador/supervisor	De 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023
Conferência dos documentos e dados do projeto inseridos na plataforma Sparkx, pela Fundação Araucária	A partir de 04 de dezembro de 2023.
Processo de contratação pela Fundação Araucária	A partir da data de divulgação dos projetos a serem contratados pela Fundação Araucária
Envio do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista Pós-Doutorado ¹	Assim que o bolsista pós-doc der aceite da bolsa do CNPq

¹ enviar para prppg.proap@unioeste.br e prppg.posgraduacao@unioeste.br

3.2 Os docentes selecionados no **Ciclo 2** (Quadro 1) devem seguir o que está contido na [Chamada Pública 19/2022 – Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores - Fundação Araucária/CNPq](#), item 5.2, conforme detalhado abaixo:

5.2.1 O projeto selecionado deverá ser enviado pelo proponente/orientador (Quadro 1) do bolsista jovem doutor para a Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaracaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- cadastrar o proponente/orientador do bolsista e a instituição responsável;
- preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- preencher e anexar o Plano de trabalho do bolsista (**Anexo III**) devidamente assinado;
- preencher e anexar o Termo de Anuência do ICTPR (**Anexo IV**) devidamente assinado pelo Diretor de Campus, visto que os Convênios serão realizados no Campus de lotação do docente/orientador;

5.2.2 A Fundação Araucária não se responsabilizará por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

5.2.3 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador/orientador do bolsista.

5.2.4 Projetos que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, não serão contratados.

3.3 Quando a Proposta via sistema Sparkx for finalizada, aceita sem pendências e, aprovada pela Fundação Araucária, o proponente/orientador deverá fazer download do **Plano de Trabalho** da plataforma Sparkx, realizar a sua assinatura e anexá-lo na plataforma Sparkx.

3.4 O Convênio entre a UNIOESTE e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA do projeto aprovado, deverá ser celebrado com **Setor de Convênios do Campi de lotação do docente proponente/orientador**, para repasse e uso do recurso de custeio do projeto.

4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1 Do docente pesquisador orientador/supervisor do Bolsista Jovem Doutor:

- a) Ser docente doutor do quadro efetivo da Unioeste, com regime de trabalho de 40 horas semanais e com dedicação exclusiva (TIDE).
- b) Ser docente permanente de Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da Unioeste.
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- d) Realizar junto ao PPG a seleção do bolsista.
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado.
- f) Desenvolver junto com o bolsista o projeto a ser executado.
- g) Avaliar os relatórios do bolsista.
- h) Avaliar e assinar o relatório final a ser encaminhado à PRPPG.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- j) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e do CNPq, como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- k) Ser o responsável pela submissão do projeto na Etapa 02 desta Chamada Pública da Fundação Araucária.

4.2 Do Bolsista Jovem Doutor:

- a) Possuir título de doutor, entre os anos de 2018 e 2023;
- b) Não ser aposentado.
- c) Dedicar-se às atividades programadas na instituição de destino.
- d) Apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo.
- e) Não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto.
- f) Obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor.
- g) Selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.
- h) Não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.
- i) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- j) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- k) Não ter realizado, ainda, estágio de pós-doutorado remunerado por órgão de fomento.
- l) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do projeto a ser executado.
- m) Desenvolver junto com o orientador o projeto a ser executado.
- n) Elaborar relatórios para avaliação do orientador.
- o) Elaborar relatório final, avaliado pelo orientador e assinado por ambos, a ser encaminhado à PRPPG.
- p) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- q) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CNPq e da Fundação Araucária como financiadores do Programa Institucional de Apoio à Fixação de Jovens Doutores, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada ou alterada pela CIABPos-doc, durante sua implementação, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 5.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e em publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, conforme descrito na Chamada Pública 19/2022 – Fundação Araucária.
- 5.3 Os docentes contemplados neste edital, serão incluídos no quadro de consultores *ad hoc* da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de exclusão em editais futuros, em casos de recusa, conforme termo de compromisso assinado pelo docente/proponente.
- 5.4 Após a implementação da bolsa de pós-doutorado, no que diz respeito ao registro e acompanhamento do bolsista, no prazo de 30 dias, o programa de pós-graduação deve atender à Resolução 028/2019-CEPE, de 21 de março de 2019, especificamente o Art. 11 e seu parágrafo único.
- 5.5 Cabe ao programa de pós-graduação realizar, obrigatoriamente, o registro completo do bolsista de pós-doutorado, no Sistema Stricto.
- 5.6 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CIABPos-doc, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 5.7 A CIABPos-doc reserva-se o direito de resolver os casos omissos no presente Edital.
- 5.8 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e em publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, conforme descrito na Chamada Pública 19/2022 – Fundação Araucária.
- 5.9 É vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n° 12.020/98.
 - 5.9.1 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 24 de outubro de 2023


Sanimar Busse
Pro-reitora da PRPPG
prppg@unioeste.br


Jerry Adriani Johann
Coordenador Institucional da Proposta
prppg.posgraduacao@unioeste.br

Membros da Comissão Institucional de Avaliação de Bolsas de Pós-Doutorado (CIABPos-doc)

- ✓ Sanimar Busse - Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (Membro)
- ✓ Jerry Adriani Johann – Diretor de Pós-Graduação – representante da PRPPG (Presidente)
- ✓ Douglas Cardoso Dragunski - Diretor de Pesquisa – representante da PRPPG (Membro)
- ✓ Carlos Eduardo Borba – representante das Ciências Exatas e da Terra (Membro)
- ✓ Dantelli Assumpção Garcia – representante da Linguística, Letra e Artes (Membro)
- ✓ Isaura Mônica Souza Zanardini – representante da Ciências Humanas (Membro)
- ✓ Lucir Reinaldo Alves – representante das Ciências Sociais Aplicadas (Membro)
- ✓ Ricardo Viana Nunes – representante das Ciências Agrárias (Membro)
- ✓ Mônica Sarolli Silva de Mendonça Costa – representante das Ciências Agrárias (Membro)
- ✓ Maria Lúcia Bonfleur - representante das Ciências Biológicas e Ciências da Saúde (Membro)

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

**ANEXO II – PRINCIPAIS DADOS DO PROJETO INDICADO PELO DOCENTE PESQUISADOR
COORDENADOR/SUPERVISOR SELECIONADO**

<i>Categoria de Bolsa Pleiteada (PDJ ou PDI)</i>	
<i>Título do projeto</i>	
<i>Área do conhecimento onde foi selecionado o projeto</i>	
<i>Nome do Jovem Doutor</i>	
<i>Local de execução do Projeto</i>	
<i>Proponente/Orientador do Jovem Doutor</i>	
<i>Informe a qual(is) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) está vinculado¹</i>	
<i>Informe a que Área(s) prioritária(s) do Conselho Paranaense de Ciência está vinculado²</i>	

¹ <https://odsbrasil.gov.br/>

² Agricultura e Agronegócio; Biotecnologia e Saúde; Energias inteligentes; Cidades inteligentes; Educação, Sociedade e Economia; Desenvolvimento Sustentável; Transformação digital.

Local e data:

*Assinatura do Docente Coordenador/Supervisor
(Nome, assinatura e carimbo ou nome e assinatura digital)*

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

ANEXO III - Plano de Trabalho do Bolsista Jovem Doutor

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Campus	
Orientador	
E-mail do Orientador	
Telefones do Orientador	
Nome do Bolsista	
CPF do Jovem Pesquisador	
E-mail do Bolsista	
Telefones do Bolsista	
Categoria de Bolsa Pleiteada (PDJ ou PDI)	

2. SÍNTESE DO PROJETO APROVADO NA ICT:

Apresentar síntese do projeto resumindo a importância, os métodos utilizados e, principalmente, os resultados esperados.

3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO JOVEM DOUTOR

1
2
3
(adicionar mais linhas se necessário)

4. ASSINATURAS

Os abaixo-assinados declaram que o presente documento foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

<i>Assinatura do Bolsista (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)</i>	<i>Assinatura do Orientador (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)</i>
<i>Aprovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente nas demais ICTs (Nome, assinatura e carimbo ou nome e assinatura digital)</i>	

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS DOUTORES

ANEXO IV – Termo de Anuência da ICTPR

Coordenador da Proposta:

Título do Projeto:

Instituição - ICTPR: UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito da “**CHAMADA PÚBLICA 19/2022 – Programa Institucional de apoio à fixação de Jovens Doutores**”

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO]
DIRETOR DE CAMPUS